

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (Pibid)  
Edital Pibid/UFG n.52/2018**

**PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADOPARASELEÇÃODEPROFESSORESSUPERVISORES PARA O  
PROGRAMAINSTITUCIONALDEBOLSASDEINICIAÇÃOÀDOCÊNCIA**

**EDIÇÃO2018**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas Atribuições legais, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado destinado à **seleção de professores supervisores** para vagas no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, relativas à proposta submetida pela UFG ao Edital CAPES nº 07/2018 de 01 de março de 2018. O presente edital está disponível no endereço eletrônico da Pró-reitoria de Graduação (Prograd): <http://pibid.prograd.ufg.br/>.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. As atividades terão início em **OUTUBRO de 2018**.
- 1.2. Cronograma

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital na página <a href="http://pibid.prograd.ufg.br/">http://pibid.prograd.ufg.br/</a>	10 de dezembro de 2018
Inscrições dos candidatos às bolsas do Pibid-UFG	10 e 11 de dezembro de 2018 <b>Até às 17h</b>
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	12 de dezembro de 2018 <b>Até às 12h</b>
Data para recursos relativos à homologação das inscrições	13 de dezembro de 2018 <b>Até às 12h</b>
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Final) e locais dos exames orais	13 de dezembro de 2018
Realização do exame oral nas unidades acadêmicas	14 de dezembro de 2018
Divulgação do Resultado Final na página <a href="http://pibid.prograd.ufg.br/">http://pibid.prograd.ufg.br/</a>	15 de dezembro de 2018
Entrega da documentação dos aprovados aos coordenadores de área para implementação da bolsa	Até 18 de dezembro de 2018
Envio da documentação dos aprovados pelos coordenadores de área à secretaria do Pibid/UFG	Até 20 de dezembro de 2018

**2. DASVAGAS**

2.1. As vagas para Professor Supervisor do Pibid/UFG, Edital CAPES 06/2018, estão distribuídas **exclusivamente** entre as escolas e áreas de conhecimento constantes nas tabelas a seguir.

<b>CAMPUS GOIÂNIA</b>		
<b>Curso de Licenciatura/Subprojeto</b>	<b>Vagas PROFESSORES SUPERVISORES</b>	<b>Escolas habilitadas para a seleção</b>
MATEMÁTICA	CADASTRO DE RESERVA	Colégio de Aplicação do Instituto de Educação de Goiás
		Colégio Estadual José Lobo
		Colégio Estadual Murilo Braga
		Colégio Estadual José Honorato
		Colégio Estadual Bandeirante
		Lyceu de Goiânia
		Escola Municipal Hebert José de Souza
		Escola Municipal Professora Deushaydes Rodrigues de Oliveira
<b>CAMPUS JATAÍ</b>		
<b>Curso de Licenciatura/Subprojeto</b>	<b>Vagas PROFESSORES SUPERVISORES</b>	<b>Escolas habilitadas para a seleção</b>
HISTÓRIA	CADASTRO DE RESERVA	Colégio Estadual Serafim de Carvalho
		Colégio Estadual Marcondes de Godoy
		Colégio da Polícia Militar de Goiás Nestório Ribeiro
		Colégio Estadual Frei Domingos

		Escola Municipal Jardins do Cerrado I
		Esc. Mul. Professora Amélia Fernandes Martins
		Esc. Mul. Laurício Pedro Rasmussem

2.2 Os professores supervisores selecionados na condição de bolsistas receberão uma bolsa individual, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

### 3. DABOLSA

- 3.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública (CNPq, por exemplo), nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.
- 3.2. O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.
- 3.3. O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.
- 3.4. O professor supervisor não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Programa Pibid.
- 3.5. Os supervisores bolsistas, após cada período de 18 meses de recebimento de bolsa, deverão cumprir interstício de 12 meses para que possam receber outra bolsa na mesma modalidade.
- 3.6. Para contagem de tempo de bolsa será considerada a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria GABNº45, de 12 de março de 2018.

#### 4. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA PIBID

- i. O Programa Pibid, executado no âmbito da CAPES, tem por finalidade apoiar Instituições de Ensino Superior (IES) na implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.
- i. Aperfeiçoar a formação dos estudantes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias.
- ii. Conduzir o licenciando na busca de conhecimento acerca do contexto e cultura da escola, das inter-relações dos espaços sociais escolar, o que compreende conhecer os estudantes e relações entre eles, bem como suas condições familiares e outros aspectos considerados relevantes.
- iv. Oportunizar a experimentação e vivência de técnicas de ensino, didáticas e metodologias como observação do trabalho em sala de aula do professor supervisor.
- v. Possibilitar que o estudante vivencie e pratique a regência de classe, com intervenção pedagógica planejada conjuntamente pelo docente orientador do curso de formação, pelo supervisor da escola e outros participantes da escola que se considere importante, além da participação na gestão do cotidiano da sala de aula, planejamento e execução de atividades, planos de aula, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos estudantes.
- vi. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a UFG e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- vi. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO SUPERVISOR DO PROGRAMA PIBID

- i. Firmar Termo de Compromisso.
- i. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire.
- i. Participar do curso de formação de supervisores ofertado pela Coordenação Institucional do Programa de Pibid e demais Coordenadores.
- iv. Auxiliar o docente orientador na orientação do estudante quanto elaboração do seu Plano de Atividade. Acompanhar e orientar as atividades do estudante na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade.
- v. Controlar a frequência do estudante e informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão do bolsadomesmo, quando houver.
- vi. Avaliar periodicamente o estudante e emitir relatório de desempenho.
- vi. Reunir-se periodicamente com os estudantes e outros supervisores, para socializar conhecimentos e experiências.
- vi. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa definidas pela Capes

ou pela IES, colaborando como aperfeiçoamento do Programa de política de formação de professores da educação básica.

- ix. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela CAPES das atividades vinculadas a tais eventos.
- x. Manter o vínculo empregatício como a escola-campo durante todo o período de vigência do subprojeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o supervisor deverá comunicar a ocorrência ao coordenador institucional para providências.
- xi. Participar de seminários do Programa Pibid promovidos pela UFG e/ou pela CAPES.
- xii. Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Programa Pibid, sempre que necessário solicitado.
- xiii. O supervisor deve informar imediatamente ao coordenador institucional quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa.
- xiv. Informar à coordenação institucional, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do subprojeto, bem como a avaliação e o relatório de desempenho dos discentes vinculados ao subprojeto/núcleo que acompanha.
- xv. Executar o plano de atividades aprovado no subprojeto do curso de licenciatura de sua área de atuação.
- xvi. Apresentar relatórios parciais e final ao Professor Orientador.
- xvii. Encaminhar os relatórios parciais, quando solicitado, e um relatório final à Coordenação Institucional do Programa Pibid nos prazos estabelecidos.
- xviii. O supervisor deve estar ciente sobre as disposições das normas que instituem o Pibid.

## 6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Poderão candidatar-se à bolsa de professor Supervisor do Programa Pibid/UFG professores da Educação Básica, em efetivo exercício, que atuem nas escolas listadas no presente edital e que atendam aos seguintes requisitos:

- i. ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- ii. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- iii. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- iv. ser professor em algumas das escolas indicadas no item 2 deste edital e atuar em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do núcleo/subprojeto;
- v. declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A inscrição deverá ser feita, **EXCLUSIVAMENTE**, pela rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico do Centro de Seleção: <https://www.cs.ufg.br/>
- 7.2. O candidato, antes de realizar a inscrição, deverá preencher o formulário de cadastro de dados pessoais, disponível na página desta seleção (<https://www.cs.ufg.br/>).
- 7.3. O candidato já cadastrado no banco de dados do Centro de Seleção da UFG deverá conferir seus dados pessoais e, caso necessite recuperar sua senha pessoal, clicar no link –

“Esqueci a Senha”.

- 7.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
- a. preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos no endereço eletrônico de inscrição para a seleção;
  - b. indicar o Programa e Curso para concorrer às vagas oferecidas;
  - c. imprimir o formulário de inscrição;
  - d. O formulário é o documento que certifica ao candidato a efetivação, no sistema do Centro de Seleção, da solicitação de inscrição na vaga escolhida, com seus respectivos dados.
- 7.5. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo de direito da Comissão de Seleção ou do Centro de Seleção da UFG excluir do concurso em qualquer fase, mesmo que já aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, resguardada a ampla defesa, conforme o subitem 11 do Edital.
- 7.6. As inscrições para a seleção de que trata este Edital **serão encerradas às 17h do último dia de inscrição.**
- 7.7. No ato da inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos:
- a. Justificativa de Participação no Programa Pibid/UFG (modelo disponível no endereço eletrônico destinado às inscrições).
  - b. Cópia do diploma de graduação em curso com grau de licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto.
  - c. Documento oficial que comprove a experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.
  - d. Comprovante de atuação do candidato em escola habilitada para o Programa em disciplina/componente curricular correspondente à atuação do subprojeto.
  - e. Cópia do CPF e RG.
  - f. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros).
  - g. Cópia do comprovante de quitação das obrigações com a Justiça Eleitoral.
  - h. Currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 7.8. Os documentos exigidos no item 7.7 deverão ser digitalizados e anexados no momento da inscrição, conforme instruções contidas neste Edital.
- 7.9. Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5,0 MB.
- 7.10. Não será permitida a inscrição de um mesmo candidato em mais de um subprojeto ou Programa (Pibid e Residência Pedagógica).
- 7.11. Os documentos exigidos no item 7.7 deverão ser digitalizados e entregues no momento da inscrição.
- 7.12. A apresentação incompleta da documentação acarretará na não efetivação da inscrição do candidato. (Não se aplica ao item 7.7-h).

➤ O cadastramento do currículo do professor na Plataforma Freire,

embora necessário, não será utilizado como motivo de não homologação da inscrição.

## 8. DA SELEÇÃO

- 8.1. A seleção dos candidatos estará a critério das coordenações de áreas dos cursos de licenciatura e que se refere a este edital.
- 8.2. O ingresso de estudantes ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado por meio de Exame Oral, análise do Extrato Acadêmico de Graduação e Justificativa de Participação.
- 8.3. O candidato que não comparecer ao local do exame oral em horário local determinado estará automaticamente desclassificado.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Como resultado da avaliação será atribuída a nota final, decorrente da média aritmética das notas atribuídas aos elementos indicadas no item 8.2 (Exame Oral e Justificativa de Participação).
- 9.2. A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação final atribuída.
- 9.3. Em caso de empate os critérios utilizados serão, em ordem de prioridade, os seguintes:
  - i) maior pontuação na avaliação do Exame Oral;
  - ii) maior pontuação na avaliação da Justificativa de Participação;
  - iii) maior tempo de atuação na docência, considerando o número de meses de aulas, no nível e componente curricular em que concorrer à vaga.

## 10. DA APROVAÇÃO

- 10.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação final igual ou superior 6,0 (seis) pontos.
- 10.2. Serão contemplados com bolsa os professores que obtiverem maior nota na pontuação final, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas para cada curso/subprojeto conforme disposto neste edital.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção nos períodos previstos no cronograma deste Edital, por meio de formulário próprio disponível no site de inscrição.
- 11.2. Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.
- 12.2. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.
- 12.3. A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.
- 12.4. O candidato que não puder iniciar as atividades no programa quando for chamado a

ocupar a vaga para a qual foi aprovado será considerado desistente, perdendo o direito avaga.

- 12.5. É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, de contato corrente em seu nome para recebimento da bolsa.
- 12.6. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico do Pibid/UFG (<https://pibid.prograd.ufg.br/>), de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por este meio de divulgação.
- 12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa Pibid/UFG e PROGRA .

Goiânia, 10 de dezembro de 2018.



Prof. Flávia Aparecida de Oliveira  
Pró-Reitora de Graduação